



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo 10978/2022

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
5 de jul. de 2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda por equipamentos para copas e consumo de água para o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado com o documento 002, nos autos do Processo 10978/2022.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Administração

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

SERVIDORES INDICADOS			
INTEGRANTES			UNIDADE / SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Gustavo Henrique Fernandes Guimarães	gustavo.guimaraes@trt5.jus.br	CML
Administrativo	Nivaldo Souza Magnavita Filho	nivaldo_65058@trt5.jus.br	CML
Técnico	Aristoteles Antonio Cerqueira Longuinho	aristoteles_62482@trt5.jus.br	CML

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, I

3.1. Este processo trata da necessidade de suprir copas ou áreas de circulação de pessoas nas dependências do TRT5 com equipamentos que proporcionem condições para o consumo de refeições e de água, sob condições adequadas.

3.2. Além disso, verifica-se a necessidade substituição de alguns bens desgastados pelo tempo sem mais condições de uso, utilizados por áreas diversas nestes ambientes.

3.3. Dentre esses aparelhos, consta o microondas, item fracassado na tentativa de formação de ata de registro de preços, nos autos do processo 2890/2022.

3.4. Considerando o retorno às atividades presenciais a eventual aquisição dos aparelhos assegura a renovação do parque, substituindo aparelhos cuja manutenção se tornou antieconômica. Os equipamentos são portáteis, sem demanda por logística complexa no seu deslocamento. A instalação dos aparelhos é simples, de baixa complexidade para um usuário médio.

3.5. A Coordenadoria de Material e Logística – CML realiza o mapeamento de possíveis demandas por bens diversos de uso comum no TRT5. Atualmente são utilizados equipamentos variados distribuídos em unidades diversas, tanto judiciárias quanto administrativas. Tratam-se, portanto, de equipamentos essenciais, mesmo acessórios.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, III

4.1. Os equipamentos que podem suprir a demanda são objeto de diversos processos licitatórios tanto no próprio TRT5 como em outros órgãos da Administração Pública.

4.2. Não se verificam novas metodologias em se tratando de aquisição de bens duráveis. Não consta na programação orçamentária do TRT5 a contratação de serviços terceirizados para locação dos bens ou prestação dos serviços de aquecimento de alimentos ou consumo de água.

4.3. Portanto, sendo a aquisição e a natureza dos bens comuns, o mercado é amplo e de grande competitividade.

4.4. Diversos fornecedores cadastrados no sistema de Compras Públicas podem fornecer os bens.

4.5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR. A equipe de planejamento levantou as informações em relação às contratações anteriores, quais sejam, o processo 2890/2022, que restou o item microondas fracassado, bem como o último processo licitatório para aquisição dos demais itens como bebedouros e afins, o 429/2020:

**FASE 1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** - Nas fases de planejamento não foram encontradas inconsistências relevantes

**FASE 2 - LICITAÇÃO** - No processo 2890/2022, o item microondas restou fracassado.

INCONSISTÊNCIA	CAUSA	PROVIDÊNCIA ADOTADA
Licitação fracassada	Lances ofertados acima do preço máximo aceitável (Estimativa: 727,65 / Menor lance: 885,00)	Possível revisão da cotação de preços; levar em conta incertezas da economia. A estratégia de aquisição em fornecimento único pode ser suficiente, ante à formação de ata de registro de preços, já que a expectativa de fornecimento imediato pode ser mais atrativa do que compras eventuais.

**FASE 3 - EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não foram identificadas inconsistências relevantes.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, II

5.1. Data prevista para finalização da contratação: 27/07/2022

5.2. Os equipamentos serão especificados conforme as necessidades e histórico de contratações do TRT 5, observadas mudanças tecnológicas, bem como tendências de mercado; a adequação das especificações dos bens e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

5.2.1. Saliente-se que, nos termos do Art. 22 do DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - LINDB, na interpretação de norma, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais de gestão sem prejuízo dos direitos dos administrados, de modo a compatibilizar o comando normativo com os princípios da racionalidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, primando pelo interesse público, fazendo com que os eventuais encargos impostos ao objeto da contratação atinja os resultados esperados a um custo operacional razoável, sem onerar o erário e prejudicar a competitividade.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.2.3. Na Resolução n. 310-2021/CSJT, na parte que trata de Aparelhos Elétricos em Geral (Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021, Capítulo IV, item 1.2.4) preconiza que deverá ser exigido também comprovação, por meio de certificado reconhecido nacionalmente, ou laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante, que os aparelhos não contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloro de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs), nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000; e não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.2.4. Com relação à eficiência energética como um dos critérios de sustentabilidade a serem observados nas aquisições e contratações de bens e serviços, tanto na Resolução CNJ nº 400/2021 quanto no Decreto nº 7.746/2012, e ainda, a IN SLTI nº 2/2014 estabelece que, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição ([www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp)). Quando não houver um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com Ence classe 'A', devem ser admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores. Observar que a exigência da Ence só pode ocorrer caso o produto a ser adquirido tenha Avaliação da Conformidade compulsória, conforme as portarias baixadas pelo Inmetro.

5.2.4.1. Para o item microondas serão observadas as marcas contidas na tabela atualizada do Inmetro com classificação "A" (Electrolux, LG, Panasonic, Midea), atualizado em 03/02/2022 12h41, conforme portal do Governo Federal, acessado em 21/06/2022:

<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/fornos-de-micro-ondas>

5.2.5. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.2.6. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na sede deste Regional, na cidade de Salvador, Bahia ou na Região Metropolitana de Salvador (RMS), a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

5.3. Necessidade de garantia de execução: não.

5.4. Necessidade de transição contratual: não

5.5. Habilitação ou qualificação técnica específica do contratado será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica expedida por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa forneceu produtos de mesma natureza ao objeto especificado, sendo aceitos materiais do mesmo ramo de atividade econômica (CNAE)

5.6. Pagamento será realizado mediante a entrega de materiais que atendam as especificações técnicas;

5.7. Subcontratação formação de consórcios: não serão aceitos

5.8. Prazo de execução do objeto: considerando as características dos bens, estima-se o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para a entrega; assim sugere-se a formalização do acordo por meio de nota de empenho. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

5.9. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

5.10. EXAME DOS NORMATIVOS. Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Quadro 1 - Relação de normativos que impactam na demanda

Normativo	Descrição	Impacto na Demanda
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública	Regula a contratação sob aspectos gerais
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica	Regula a contratação sob aspectos da modalidade licitatória pregão eletrônico
Resolução CSJT nº 310/2021; IN SLTI/MPOG nº 1/2010; Decreto nº 7.746, de 05/06/2012	Normas sobre critérios de sustentabilidade em contratações	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade

5.11. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no TR, considerando o quanto exposto no item 5.2.

5.12. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão conforme à legislação e constarão no Edital.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, V

6.1. As quantidades foram determinadas com base nos históricos de pedidos e na projeção de demanda, levando em conta o histórico de compras.

6.2. Microondas: 15 unidades 110v e 15 de 220v; Bebedouro de coluna : 15 unidades de 110v e 10 de 220v; Bebedouro de mesa: 5 unidades de 110v, Filtro de parede: 10 unidades de 110v e 10 220v.

## 7. ESTIMATIVAS DE VALOR

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, VI

7.1. Com base na escolha pela solução da contratação dos serviços, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), será a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. As informações serão organizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada por item. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação. O quadro com os preços dos veículos constará em anexo.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, IV

8.1. Soluções passíveis de atender à demanda:

<b>SOLUÇÃO 1:</b> Locação dos aparelhos	
<b>VANTAGENS</b>  * Não haveria depreciação nem o dispêndio com procedimento de desfazimento	<b>DESVANTAGENS</b>  * Aparelhos são de uso regular e diário, a locação tem potencial de tornar a contratação inviável economicamente indo de encontro ao interesse público.
<b>ENCAMINHAMENTO:</b> Solução não recomendada	

<b>SOLUÇÃO 2: Aquisição dos aparelhos</b>	
<b>VANTAGENS</b> * Maior controle sobre o desempenho dos aparelhos * Uso regular e diário implica necessidade da disponibilidade constante dos equipamentos	<b>DESVANTAGENS</b> * Custos com depreciação e desfazimento
<b>ENCAMINHAMENTO:</b> <b>Solução a ser encaminhada haja vista a necessidade de reposição de aparelhos sem mais condições de uso e uso diário dos equipamentos</b>	

8.2. Diversas entidades da administração pública têm buscado tipos de soluções semelhantes ao desta contratação, ou seja, a aquisição dos equipamentos. Em sendo assim, ao observar e analisar as soluções que se apresentam, suas formas propostas de fornecimento, seus benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma delas, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação detalhada na SOLUÇÃO 2 - a aquisição dos aparelhos.

8.3. Descrição da solução: Aquisição para fornecimento imediato de aparelhos para aquecimento de alimentos e consumo de água para uso em copas e espaços de circulação deste Regional.

Quadro 4 - Detalhamento da especificação e quantitativo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS
-	1	FORNO DE MICROONDAS COM PRATO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LITROS – POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W. Classificação 'A' no PBE, conforme o INMETRO, comprovada com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto <b>Voltagem: 18 unidades 127v e 18 unidades 220v.</b>	unidade	36
-	2	BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 L, tipo compacto: a) Sistema de refrigeração por compressor com gás R134-A inofensivo à camada de ozônio, b) com 2 torneiras (água natural e gelada), c) Capacidade mínima do reservatório de 2 litros, d) Pingador / bandeja removível, e) Termostato regulável, f) Cor branca, g) Serpentina externa para fácil higienização, h) Capacidade de fornecimento de água gelada mínima de 1,20 l/h, i) Consumo de energia máximo de 13 kW/mês; j) Selo de certificação compulsória do INMETRO, conforme Portaria INMETRO / MDIC número 344- de 22/07/2014, <b>k) Voltagem 110v</b>	unidade	5

		l) Marcas de Referência: IBBL Compact FN 2000; Masterfrio Fresh Compressor; Begel Stille; equivalente técnico ou superior		
-	3	<p>BEBEDOURO TIPO COLUNA OU PEDESTAL PARA GARRAFÃO DE 20 L:</p> <p>a) Sistema de refrigeração por compressor com gás R134A inofensivo à camada de ozônio,</p> <p>b) com 2 torneiras (água natural e gelada),</p> <p>c) Capacidade mínima do reservatório de 2 litros,</p> <p>d) Pingador /bandeja removível,</p> <p>e) Termostato regulável,</p> <p>f) Cor branca,</p> <p>g) Serpentina externa para fácil higienização,</p> <p>h) Capacidade de fornecimento de água gelada mínima de 1,20 l/h,</p> <p>i) Selo de certificação compulsória pelo INMETRO, conforme Portaria INMETRO / MDIC número 344- de 22/07/2014</p> <p><b>j) Voltagem: 15 unidades de 110v e 10 de 220v</b></p> <p>k) Marcas de referência: Begel Stille Master; IBBL GFN 2000; Masterfrio ICY Compressor, equivalente técnico ou superior</p>	unidade	25
01	4	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COM SUPORTE E MANGUEIRA PARA CONEXÃO À REDE HIDÁULICA INCLUSOS:</p> <p>a) Sistema de refrigeração por compressor com gás R-134A,</p> <p>b) Torneiras de água natural e gelada,</p> <p>c) Depósito de água,</p> <p>d) Serpentina externa para fácil higienização,</p> <p>e) Capacidade de fornecimento de água gelada mínima de 1,20 l/h,</p> <p>f) Vazão de trabalho mínima de 60 l/h,</p> <p>g) Selo de certificação do INMETRO, conforme Portaria INMETRO / MDIC número 344- de 22/07/2014,</p> <p><b>h) Voltagem: 8 unidades de 110v e 8 220v.</b></p> <p>i) Marcas de Referência: Masterfrio Master Flex; IBBL FR600; Begel Purestil, equivalente técnico ou superior)</p>	unidade	16
01	5	REFIL/ FILTRO PARA O PURIFICADOR do item 4, original e da mesma marca que o purificador ofertado.	unidade	40

8.4. Justificativa pela estratégia de contratação: [SE SERÁ USADO O REGISTRO DE PREÇOS]

8.5. NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que se tratam de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, e do inciso II e do § 1º do Art. 3º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

8.6. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de bem para fornecimento de uma única vez.

8.7. Prazo de execução do objeto: Considerando as características do bem, estima-se o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para a entrega; assim sugere-se a formalização do acordo por meio de Nota de Empenho, nos termos do caput do Art. 62 (segunda parte) da Lei 8.666/1993.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, VII

9.1. **MODELAGEM POR ITENS E GRUPO.** O objeto de contratação é divisível, e considerando o reduzido número de itens e conseqüente baixo custo de gestão de contratos decorrentes da licitação, a disputa por itens é a melhor forma de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, exceto para os itens 4 e 5 que guardam correlação direta entre si, sendo o primeiro o principal e o segundo acessório obrigatório. Dessa forma, não há perda da economia de escala, e se obedece ao princípio da divisibilidade do objeto, em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, nos termos do arts. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993, e em consonância com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União – TCU bem como com o Acórdão 1.347/2018-TCU-Plenário.

9.2. **COTA RESERVADA A ME/EPP.** Após a estimativa de preços, poderá haver reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.2.1. Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.

## **10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, IX

10.1. A demanda possui ligação com objetivo estratégico de aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira.

10.2. O ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, determina o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho como parâmetro nas contratações deste Regional. Tal Guia foi publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios de sustentabilidade atrelados à especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, X

11.1. Com a contratação espera-se alcançar os seguintes resultados:

11.1.1. Substituir alguns bens desgastados pelo tempo sem mais condições de uso cuja manutenção se tornou antieconômica;



11.1.2. Atender demandas por bens diversos de uso comum no TRT5, distribuídos em unidades diversas, tanto judiciárias quanto administrativas; e,

11.1.3. Renovar o parque desses equipamentos, especificados observando avanços tecnológicos, bem como tendências de mercado e atendendo aos critérios de sustentabilidade.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, XI

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, VIII

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, XII

14.1. Os bens eventualmente a serem substituídos sofrerão processo de desfazimento, na forma da legislação específica que trata do procedimento, mediante o devido processo administrativo.

## 15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

IN 40/2020, Art. 7º e o ETP DIGITAL, XIII

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **posiciona-se pela viabilidade da contratação, para aquisição para fornecimento imediato de aparelhos para aquecimento de alimentos e consumo de água para uso em copas e espaços de circulação deste Regional.**

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Relação de Anexos:

16.1.1. Anexo I - BENS PERMANENTES EM CONCERTO – MICROONDAS

16.1.2. Anexo II - BENS DOADOS EM 2022 - MICROONDAS E BEBEDOUROS

Salvador/BA, 4 de jul. de 2022

*Assinado eletronicamente*

**ARISTOTELES ANTONIO CERQUEIRA LONGUINHO**  
Chefe da Seção de Controle de Patrimônio  
*Integrante Técnico*

*Assinado eletronicamente*

**NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO**  
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos / CML  
*Integrante Administrativo*

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

*Assinado eletronicamente*

**GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES GUIMARÃES**  
Diretor da Coordenadoria de Material e Logística  
*Integrante Requisitante*  
*Gestor da Área Requisitante e Técnica da Demanda*

**ANEXO I DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

<b>BENS PERMANENTES EM CONCERTO – MICROONDAS</b>							
TOMBO	GARANTIA	QUANTIDADES DE CONCERTOS	FORNECEDOR	ORÇAMENTO	DATA DE SAÍDA	RETORNO	SITUAÇÃO
38276		1	servsemp		31/01/20	27/08/20	ENCAMINHADO PARA DESFAZIMENTO
38291			servsemp				ENCAMINHADO PARA DESFAZIMENTO
46647	N	0	servsemp				ENCAMINHAR PARA DESFAZIMENTO
63131	S(SERVIÇO)	1	servsemp		17/08/21	16/09/21	
63154	S(SERVIÇO)	1	servsemp		17/08/21	16/09/21	Refeitório Médici Sub-solo
63215			servsemp				ENCAMINHADO PARA DESFAZIMENTO
63218	N	2	servsemp		16/09/21	09/02/22	
63222	N	1	servsemp		23/03/22	09/05/22	90 dias Garantia
63224		1	servsemp	R\$ 420,00	11/02/21	19/05/21	ENCAMINHADO PARA DESFAZIMENTO
67566	N	1	servsemp				ENCAMINHADO PARA DESFAZIMENTO
70724	N	0	servsemp				ENCAMINHAR PARA DESFAZIMENTO
70727		1	servsemp		31/01/20	27/08/20	
70728		2	servsemp				ENCAMINHADO PARA DESFAZIMENTO
70729	S(SERVIÇO)	1	servsemp		17/08/21	16/09/21	Depósito
70734	S(SERVIÇO)	2	servsemp		17/08/21	16/09/21	
70736		2	servsemp				ENCAMINHAR PARA DESFAZIMENTO
70738	N	0	servsemp	R\$ 188,00	09/05/22		MANUTENÇÃO
70739	N	2	servsemp		16/09/21	18/11/21	
70791	N	0	servsemp				Depósito
72506		1	servsemp		31/01/20	13/02/20	
72509		1	servsemp		06/11/19	13/02/20	
72516	N	1	servsemp		24/11/21	18/01/22	
72522	N	3	servsemp		16/09/21	18/11/21	
72523	S(SERVIÇO)	2	servsemp		11/02/21	19/05/21	ENCAMINHADO PARA DESFAZIMENTO
72525	N	0	servsemp				

72528	N	1	servsemp		11/02/21	19/05/21	
72529	N	1	servsemp	R\$ 258,00	23/03/22		MANUTENÇÃO
75260	N	1	servsemp		23/03/22	17/06/22	90 dias Garantia
75537	N	2	servsemp		16/09/21	09/02/22	90 dias Garantia
77189	N	1	servsemp		24/11/21	18/01/22	
77938		3	servsemp		17/08/21	16/09/21	ENCAMINHADO PARA DESFAZIMENTO
77939	S(SERVIÇO)	2	servsemp		26/07/21	17/08/21	Depósito
77940		1	servsemp		24/11/21	18/01/22	
77942	S(SERVIÇO)	1	servsemp		26/07/21	17/08/21	Depósito
77943		3	servsemp	R\$ 247,00	24/11/21		ENCAMINHADO PARA DESFAZIMENTO
77944	S(SERVIÇO)	3	servsemp		17/08/21	16/09/21	SEM O BIP DE INICIAR
77945		1	servsemp		29/02/20	27/08/20	Depósito
77947	S(SERVIÇO)	3	servsemp		26/07/21	17/08/21	ENCAMINHADO PARA DESFAZIMENTO
77949	S(SERVIÇO)	1	servsemp		26/07/21	17/08/21	
77953	S(SERVIÇO)	2	servsemp		11/02/21	26/07/21	ENCAMINHADO PARA DESFAZIMENTO
77954	S(SERVIÇO)	2	servsemp		26/07/21	17/08/21	ENCAMINHADO PARA DESFAZIMENTO
77957	N	0	servsemp	R\$ 228,00	09/05/22		MANUTENÇÃO
86255	N	1	servsemp		23/03/22	09/05/22	90 dias Garantia

#### ESTATÍSTICA

Descrição	Qtd	%
TOTAL DE APARELHOS	43	100,00%
APARELHOS 2 CONSERTOS	10	23,26%
APARELHOS 3 CONSERTOS	5	11,63%
PARA DESFAZIMENTO	12	27,91%
ATIVOS	31	72,09%

#### Análise.

1. No Relatório da Seção de Controle de Patrimônio sobre a situação dos microondas acima, constata-se que há o registro de 43 aparelhos. Observa-se que 23,26% dos equipamentos já foram pelo menos duas vezes para o conserto e mais de 11% foram três vezes.
2. Cerca de 28% dos aparelhos foram considerados inservíveis.
3. Portanto, restam 31 aparelhos ativos.
4. A aquisição das quantidades propostas visam essa reposição e alocação de equipamentos em unidades onde surgiu a demanda ao longo do último exercício.

## ANEXO II DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### BENS DOADOS EM 2022 - MICROONDAS E BEBEDOUROS

#### Relação de Bebedouros e Microondas doados em 2022



Seção de Controle de Patrimônio - TRT 5

para mim ▼

#### BEBEDOUROS DOADOS EM 2022

<b>35225</b>	35225	BEBEDOIRO DE AGUA Tombo: 35225	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>63190</b>	63190	BEBEDOIRO DE AGUA Tombo: 63190	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>26510</b>	26510	BEBEDOIRO DE AGUA Tombo: 26510	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>75060</b>	75060	BEBEDOIRO DE AGUA Tombo: 75060	<a href="#">...</a> Detalhes

#### MICROONDAS DOADOS EM 2022

<b>77943</b>	77943	Forno Microondas Tombo: 77943	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>70728</b>	70728	FORNO Tombo: 70728	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>67566</b>	67566	FORNO Tombo: 67566	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>63224</b>	63224	FORNO Tombo: 63224	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>38276</b>	38276	FORNO Tombo: 38276	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>38273</b>	38273	FORNO Tombo: 38273	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>38291</b>	38291	FORNO Tombo: 38291	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>51952</b>	51952	FORNO Tombo: 51952	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>63215</b>	63215	FORNO Tombo: 63215	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>66294</b>	66294	FORNO Tombo: 66294	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>72523</b>	72523	FORNO Tombo: 72523	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>77953</b>	77953	forno microondas Tombo: 77953	<a href="#">...</a> Detalhes
<b>77947</b>	77947	Forno Microondas Tombo: 77947	<a href="#">...</a> Detalhes